



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

CONTRATO N.º 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023
PROCESSO N.º 084/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.234/0001-91, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. NICOLAS BASILE ROCHEL**, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF/MF n.º [REDACTED] endereço à [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF n.º 12.039.966/0001-11, com endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 449 – sala 03, Centro, Buri/SP – CEP 18.290-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Patrícia Aparecida de Lima**, portadora da carteira de identidade n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED], endereço à [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que permite o aditivo e supressão até o limite de 25%, **CONSIDERANDO** que resta demonstrado no presente processo a necessidade do aditivo, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, através da coordenadora administrativa responsável pelo setor de gestão de frotas, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditado em **2,5700548%** do valor do contrato inicial, o que corresponde ao acréscimo de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** para o item gasolina e **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para o item diesel, para suprir diversas secretarias conforme documentos anexados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**, passando o valor total do contrato de R\$ 3.272.983,93 (três milhões duzentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) passando para **R\$ 3.355.983,93 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)**, sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 81 - 02.00.00 - 02.06.00 - 02.06.04 - 12.361.0009.2.011 - 3.3.90.39.00 - empenho n.º 10331-000, 112 - 02.00.00 - 02.07.00 - 02.07.01 - 10.301.0013.2.014 - 3.3.90.39.00 - empenho n.º 10327-000, 124 - 02.00.00 - 02.07.00 - 02.07.02 - 10.305.0014.2.015 - 3.3.90.39.00 - empenho n.º 10330-000, 145 - 02.00.00 - 02.08.00 - 02.08.03 - 08.243.0017.2.023 - 3.3.90.39.00 - empenho n.º 10329-000.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem de comum acordo, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas estipuladas neste instrumento, ratificando-se as demais cláusulas contratuais inclusive com relação ao valor contratual, e bem assim, por observar todos os dispositivos legais, em vigor sobre o assunto, em especial os da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim sendo assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Angatuba, 10 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
CNPJ 46.634.234/0001-91
NICOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/MF n° 12.039.966/0001-11
Patrícia Aparecida de Lima
RG n° [REDACTED] / CPF n° [REDACTED]
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome:
RG n°

2) Nome:
RG n°



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 103/2023 – Termo aditivo nº 003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, através do tipo “MENOR PREÇO” julgado pela TAXA ADMINISTRATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 10 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] / RG [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA**

Cargo: **ANALISTA DE CONTRATOS**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **AGRÍCIO AGNALDO BORTOTTI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **MARCELA CRISTINA LASAS ALEIXO**

Cargo: **COORDENADORA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA – SETOR DE CONTROLE DE FROTA**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 103/2023 – TERMO ADITIVO Nº 003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, através do tipo “MENOR PREÇO” julgado pela TAXA ADMINISTRATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	██████████
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO